COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-005

Processo Administrativo nº 3.2026-05CRECHE

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, CNPJ nº 84.139.633/0001-75, com sede na Rua Rio Vermelho, nº 01, Km 100, Centro, CEP 68524-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do Departamento de Licitação e Contratos, torna pública a realização de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-005, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e modo de disputa ABERTO, para conclusão da Construção da Creche/Pré-Escola 002 (100681), PAC 2, bairro Abaeté, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e serviços remanescentes em Light Steel Frame, conforme este Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até 23/11/2026, às 08h29.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **23/11/2026, às 08h30, horário de Brasília.**

LOCAL: Portal de Compras Públicas**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e por este Edital e seus anexos. A operação eletrônica observará regras da plataforma compatíveis com essas disposições.

1.2. A licitação será conduzida pelo agente de contratação designado nos autos, com apoio da equipe competente. Haverá INVERSÃO DE FASES: a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira antecederá a abertura das propostas, os lances e o julgamento, observada a justificativa do item 12 e o ato motivado da autoridade competente. A regularidade fiscal será verificada após o julgamento, apenas em relação à mais bem classificada.

1.3. O inteiro teor do edital, seus anexos administrativos e técnicos e as retificações serão disponibilizados no PNCP e no sítio oficial, com as demais publicações exigíveis pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021. A proposta pressupõe acesso gratuito e integral ao conjunto aprovado.

1.4. O prazo entre a divulgação do Edital e a abertura observará, no mínimo, dez dias úteis, na forma do art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021, adotado para a obra com padrões de desempenho definidos nos documentos técnicos. A fixação da sessão depende da publicação tempestiva e da classificação técnica compatível; se necessário, a Administração divulgará nova data com reabertura do prazo legal.

1.5. Alterações que comprometam a formulação das propostas serão novamente divulgadas, com reabertura do prazo legal. A revogação e a anulação observarão motivação e prévia manifestação dos interessados, na forma do art. 71.

1.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou pedir esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura, pelo sistema: https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br. A resposta será divulgada em sítio oficial em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164.

1.7. A impugnação não suspende automaticamente o certame. Eventual suspensão será motivada e divulgada. Se não houver tempo para resposta adequada ou se houver alteração material, a sessão será remarcada com observância dos prazos aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2 DIA HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. As propostas e os documentos da etapa prévia serão recebidos **até 23/11/2026, às 08h29.** A sessão pública será aberta **em 23/11/2026, às 08h30**, no Portal de Compras Públicas, horário de Brasília. As comunicações integrarão os autos e serão registradas no sistema.

2.2. A suspensão e a retomada serão comunicadas a todos os participantes. A retomada será anunciada com antecedência mínima de 24 horas. Indisponibilidade do sistema será tratada de forma documentada, sem favorecimento individual.

2.3. O recebimento eletrônico simultâneo da proposta inicial e dos documentos não antecipa a disputa: os preços permanecerão sigilosos durante a habilitação prévia, até a abertura da fase própria. A configuração da plataforma deverá respeitar essa sequência e o acesso isonômico às decisões de habilitação.

3 OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 (100681), PAC 2, BAIRRO ABAETÉ, MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, PELO SISTEMA LIGHT STEEL FRAME, CONFORME O ANEXO I, PROJETOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO ANALÍTICO E SINTÉTICO E CRONOGRAMA APROVADOS.**

3.2. Local da obra: Rua Boa Esperança, nº 23, Km 2, bairro Abaeté, Eldorado do Carajás/PA, conforme identificação constante da ART PA20261620106 e demais peças do empreendimento. A referência cadastral Abaité encontrada na ART corresponde à grafia utilizada naquele documento. As condições de acesso e o agendamento da vistoria seguirão o item 12.

3.3. O escopo compreende apenas os serviços remanescentes discriminados e as recuperações expressamente levantadas. Serviços já executados e aceitos não serão novamente remunerados. O laudo declara aproveitamento físico de 51,35%, que não constitui, isoladamente, memória dos quantitativos nem percentual financeiro a deduzir da nova contratação.

3.4. A contratação não é registro de preços, contratação integrada ou semi-integrada. O TR não substitui a aprovação dos projetos necessários à execução da obra. A compatibilização prévia cabe à Administração, sem prejuízo da conferência executiva e dos deveres de comunicação da contratada.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão à conta do exercício de 2026: atividade 1201 12 365 0003 1.040 - Construção, reforma e/ou ampliação de creche e/ou escola de educação infantil - FUNDEB; fonte 15420000; elemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. A realização da despesa observará os créditos disponíveis e o prévio empenho.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na lei orçamentária respectiva, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O valor global estimado é de R$ 2.471.377,17 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), conforme a planilha de referência integrante do Anexo I. O orçamento sintético e analítico, as composições, os encargos, o BDI e o cronograma integram os volumes técnicos disponibilizados com o Edital.

4.4. O BDI de referência é de 25%. O orçamento utiliza as bases SINAPI 06/2026 Pará, ORSE 04/2026 Sergipe e SEINFRA 028 Ceará, conforme composições, encargos e memória de cálculo dos volumes técnicos integrantes do Anexo I.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será selecionada a proposta de menor preço global aceitável para o lote único, atendidas as condições de habilitação e as exigências técnicas. Não haverá adjudicação por disciplina ou item isolado.

5.2. O regime de execução é a empreitada por preço unitário. O preço global será utilizado para julgamento e corresponde à soma dos serviços da planilha, enquanto as medições remunerarão as quantidades efetivamente executadas, conferidas e aceitas, aos preços unitários contratados. O regime considera a retomada de obra parcialmente executada e a necessidade de controle dos serviços remanescentes, sem dispensar projeto e levantamento suficientes.

5.3. O não parcelamento busca coordenar as interfaces entre estrutura LSF existente, fechamentos, impermeabilização e instalações, preservando uma responsabilidade executiva principal. A execução coordenada busca preservar a compatibilidade dos serviços e a responsabilidade principal pela conclusão da unidade.

6 PRAZOS

6.1. O prazo de execução é de 180 dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. A mobilização e o início ocorrerão em até dez dias corridos da Ordem de Serviço, incluídos nesse prazo.

6.2. A vigência será de doze meses, contados da assinatura, com eficácia na forma do art. 94. A execução não se confunde com a vigência. Por se tratar de contratação por escopo, aplica-se o art. 111, com registro das causas de atraso e preservação da responsabilização cabível.

6.3. A Ordem de Serviço será emitida em até dez dias úteis após a eficácia contratual e o atendimento cumulativo das garantias, aprovação do plano de execução e liberação do local, dos projetos e das autorizações pertinentes. O cronograma contratual prevalecerá para a contagem da execução a partir desse marco.

6.4. A validade mínima da proposta será de noventa dias da apresentação. Sua prorrogação dependerá de concordância do licitante e de extensão da cobertura da garantia quando necessária. Decorrido o prazo sem convocação, os licitantes ficam liberados dos compromissos, nos termos do art. 90, § 3º.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar empresas com atividade compatível, credenciadas e que atendam ao edital. São vedadas as participações nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive conflito de interesses e uso de pessoa interposta para contornar sanção.

7.2. Serão consultados CEIS, CNEP e registros oficiais pertinentes, assegurada manifestação quando houver possível impedimento indireto. Os efeitos de cada sanção observarão sua abrangência legal, sem extensão automática indevida.

7.3. Admite-se a participação de consórcios, nos termos do art. 15, com compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e vedação de participação simultânea isolada ou em outro consórcio. A constituição e o registro ocorrerão antes do contrato. Para a exigência substitutiva de patrimônio líquido mínimo, o acréscimo será de 10% sobre a exigência individual, exceto consórcio integralmente formado por ME/EPP, admitido o somatório das capacidades nos limites legais.

7.4. Cooperativas observarão as condições do art. 16 e a compatibilidade de seu regime com a execução. Não se estabelece impedimento genérico apenas pela forma societária.

7.5. ME/EPP poderão participar em ampla concorrência. Os benefícios observarão os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não se reserva cota de obra divisível artificialmente nem se exige sede local.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8 CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado providenciará credenciamento e representação junto ao provedor com antecedência suficiente. Responde pelos atos de seus representantes e pela guarda das credenciais, comunicando imediatamente comprometimento da senha.

8.2. O licitante acompanhará os avisos e o chat da sessão. A habilitação no provedor não substitui as condições deste edital, e o credenciamento não autoriza identificação antecipada em campos de proposta que devam permanecer sigilosos.

9 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Até o limite de envio, os interessados cadastrarão proposta global inicial, documentos da habilitação prévia e prova da garantia nos campos próprios. Poderão substituir ou retirar arquivos até esse limite. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada na oportunidade prevista no item 12.10, observado o tratamento do item 12.11.

9.2. A proposta incluirá todos os custos do escopo definido, materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, segurança, descarte, administração, tributos e encargos legalmente incidentes, sem cobrança destacada posterior de custo ordinário já abrangido. Não se transfere ao licitante obrigação de precificar serviço omitido ou projeto indefinido.

9.3. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta de 1% do valor estimado aprovado, nos termos do art. 58. Sobre R$ 2.471.377,17, corresponde a R$ 24.713,77, arredondados para centavos. Deve estar constituída e comprovada até o momento de apresentação da proposta, sem prazo de antecedência adicional.

9.4. O licitante escolherá qualquer modalidade do art. 96, § 1º: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais; seguro-garantia; fiança de banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central; ou título de capitalização de pagamento único com resgate integral. Não será exigida contratação de emitente determinado.

9.5. A garantia será emitida em favor do Município de Eldorado do Carajás/PA, CNPJ nº 84.139.633/0001-75, identificando a Concorrência Eletrônica nº 3.2026-005 e seu objeto. Para caução em dinheiro, o interessado solicitará os dados da conta específica do Tesouro Municipal pelo e-mail licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br; as instruções oficiais ficarão disponíveis a todos desde a publicação, sem prazo de antecedência adicional para constituição da garantia.

9.6. A garantia será devolvida em até 10 dias úteis da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada. Outras hipóteses de liberação observarão decisão motivada e a lei. Sua execução integral limita-se às hipóteses do art. 58, § 3º, assegurado processo regular: recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação. Não se amplia automaticamente a execução a qualquer infração.

9.7. Falha formal na comprovação de garantia preexistente será examinada por diligência legal; não se permitirá constituir garantia após o marco de apresentação quando ela não existia na data exigida.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Habilitados os participantes na etapa prévia, serão abertas as propostas e iniciada a disputa aberta por lances sucessivos e decrescentes pelo valor global. O lance deverá ser inferior ao último da própria licitante, respeitado intervalo mínimo de R$ 100,00, aplicável aos lances intermediários e à melhor oferta, configurado de modo idêntico na plataforma.

10.2. A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos e será prorrogada automaticamente por dois minutos quando houver lance nos dois minutos finais, com prorrogações sucessivas enquanto houver

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

novos lances. Sem novo lance nesse período, a etapa será encerrada. O sistema informará o menor valor sem identificar a licitante, conforme as regras da disputa aberta.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1. Na concorrência, haverá empate favorecido para ME/EPP com preços iguais ou até 10% superiores à melhor oferta de empresa não enquadrada. A ME/EPP mais bem classificada será convocada a ofertar preço inferior em até cinco minutos; na ausência, serão convocadas as seguintes na faixa. Aplicam-se os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e, persistindo empate, a sequência do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O agente poderá negociar com o primeiro colocado e, nas hipóteses legais, com os seguintes, registrando os atos. A proposta final será acompanhada de planilha readequada, quantitativos, custos unitários, composições, BDI, encargos e cronograma conforme art. 56, § 5º, em até um dia útil da convocação, prorrogável mediante justificativa apresentada em tempo hábil.

11.3. Não serão aceitos valor global superior ao orçamento aprovado nem preços unitários superiores aos referenciais da planilha, após oportunidade de ajuste sem majoração do global, sem distorção de quantitativos e sem transferência indevida entre etapas. Os critérios se aplicam de modo uniforme a todos e não autorizam alterar o projeto.

11.4. Preço inferior a 75% do orçamento será submetido à análise de exequibilidade, com oportunidade de comprovação por composições, produtividade, cotações e condições objetivas. A desclassificação será motivada após a diligência pertinente, em consonância com o art. 59, §§ 2º a 4º, e a orientação do TCU de presunção relativa.

11.5. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional do art. 59, § 5º, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, cumulativamente à garantia contratual comum. Não se calcula essa diferença apenas em relação ao patamar de 85%.

11.6. Após o julgamento, será conferida a regularidade fiscal do mais bem classificado, com os benefícios de regularização legalmente cabíveis. Frustrada a contratação, serão convocados os demais na ordem e com as verificações pertinentes, sem admitir licitante definitivamente excluído na habilitação prévia fora das hipóteses legais.

12 HABILITAÇÃO

12.1 – DA HABILITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES

12.1.1 – A habilitação será processada mediante análise dos documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira da licitante, bem como de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

12.1.2 – Será adotada a inversão de fases, com a habilitação antecedendo a abertura das propostas de preços, a etapa de lances e o julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Ato Motivado de Inversão de Fases da autoridade competente, integrante do processo administrativo e divulgado como documento complementar deste Edital.

12.1.3 – A adoção da habilitação antecedente considera a necessidade de verificar previamente a capacidade das participantes para retomar obra paralisada, com estrutura em Light Steel Framing – LSF, serviços parcialmente executados e interfaces entre componentes existentes, novas vedações e instalações. A análise prévia permitirá conferir a experiência nas parcelas relevantes, as atribuições e a disponibilidade da equipe técnica antes da disputa, mediante apoio técnico especializado, conforme os benefícios e o ônus administrativo demonstrados no ato de motivação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.1.4 – Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, inclusive com a inversão de fases, conforme art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A regularidade social e trabalhista observará a oportunidade expressamente estabelecida neste capítulo.

12.1.5 – Os documentos da habilitação antecedente e o comprovante da garantia de proposta serão apresentados eletronicamente nos campos próprios do sistema, até o prazo estabelecido neste Edital, preservado o sigilo das propostas de preços até a etapa de sua abertura.

12.1.6 – A documentação será organizada nos seguintes grupos:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação econômico-financeira;

c) qualificação técnico-profissional e composição da equipe técnica;

d) qualificação técnico-operacional;

e) comprovação de conhecimento das condições locais;

f) regularidade fiscal, social e trabalhista;

g) declarações e demais documentos exigíveis.

12.2 – DAS REGRAS GERAIS DOS DOCUMENTOS

12.2.1 – Serão aceitos documentos eletrônicos, documentos digitalizados e certidões emitidas pela internet, sujeitos à verificação de autenticidade nos sistemas dos respectivos órgãos emissores.

12.2.2 – A apresentação de original ou cópia autenticada somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade do documento digital ou quando decorrer de disposição legal expressa, admitidas as formas de comprovação de autenticidade previstas em lei.

12.2.3 – Os documentos deverão identificar a licitante e corresponder ao estabelecimento participante. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz que comprovadamente abranjam a filial, ou vice-versa, conforme a legislação e a natureza do documento.

12.2.4 – As certidões deverão estar válidas na data em que sua regularidade for exigível. Na ausência de prazo expresso, serão observadas a legislação específica, as regras do órgão emissor e a natureza do documento, sem aplicação de prazo genérico de expiração a atos constitutivos, registros históricos ou acervos técnicos.

12.2.5 – Não serão aceitos protocolos, pedidos de inscrição ou requerimentos como substitutos dos documentos exigidos, salvo quando a legislação admitir expressamente essa forma de comprovação, sem prejuízo das diligências legalmente cabíveis.

12.2.6 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País apresentarão documentos equivalentes, na forma do art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – A licitante apresentará os documentos correspondentes à sua natureza jurídica:

a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando realizados em ato separado;

c) **sociedade por ações:** estatuto social registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da identificação e comprovação dos poderes dos administradores em exercício;

e) **cooperativa, quando admissível sua participação:** ato constitutivo, estatuto social, atas de aprovação e de eleição dos administradores, registros legalmente exigíveis e documentação que demonstre atendimento às condições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) **sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País:** documentação de autorização e registro para funcionamento, conforme a legislação aplicável;

g) **filial, sucursal ou agência:** registro do estabelecimento e documentação da matriz necessária à comprovação de sua constituição e representação, conforme a legislação aplicável.

12.3.2 – Os documentos constitutivos serão apresentados com as alterações pertinentes ou mediante versão consolidada que contenha as disposições em vigor.

12.3.3 – Quando a representação não decorrer diretamente do ato constitutivo ou do documento de designação do administrador, será apresentada procuração ou instrumento equivalente, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos poderes de quem o outorgou.

12.3.4 – Será apresentada autorização para o exercício da atividade quando exigida por legislação específica.

12.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 – A licitante apresentará:

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) demonstrativo de cálculo dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital, elaborado com base nas demonstrações contábeis apresentadas e assinado por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

12.4.2 – Para a sessão prevista para 23 de novembro de 2026, serão apresentados, em regra, os documentos dos exercícios sociais de **2024 e 2025**, observadas as exceções legais referentes à data de constituição e ao encerramento do exercício social.

12.4.3 – Os balanços e as demonstrações contábeis das sociedades empresárias e dos empresários individuais deverão integrar escrituração regularmente registrada e autenticada na **Junta Comercial da sede da licitante**, observada a legislação aplicável e a autenticação eletrônica por meio do SPED/ECD.

12.4.4 – Na escrituração convencional, serão apresentados os balanços e as demonstrações extraídos do Livro Diário, acompanhados dos termos de abertura e encerramento e da comprovação de sua autenticação pelo registro competente.

12.4.5 – Para a licitante que utilizar Escrituração Contábil Digital – ECD, serão aceitos os documentos extraídos da escrituração transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados dos termos de abertura e encerramento e do respectivo recibo de entrega, aptos a identificar os livros e as demonstrações apresentados.

12.4.6 – A autenticação da escrituração digital será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, nos termos da legislação aplicável, dispensada autenticação adicional pela Junta Comercial quando legalmente substituída pela transmissão da ECD.

12.4.7 – As pessoas jurídicas sujeitas a registro diverso da Junta Comercial apresentarão a escrituração e as demonstrações na forma exigida pela legislação correspondente ao seu tipo jurídico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.4.8 – As sociedades por ações observarão, adicionalmente, as regras de publicação de suas demonstrações contábeis e as dispensas ou formas eletrônicas legalmente admitidas.

12.4.9 – Os documentos contábeis deverão conter a identificação e as assinaturas do representante legal e do profissional da contabilidade responsável, admitidas assinaturas eletrônicas legalmente válidas.

12.4.10 – Não será admitida a substituição das demonstrações anuais exigíveis por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.11 – As pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos apresentarão os documentos contábeis limitados ao último exercício social, conforme art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.12 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, apresentado na forma da lei, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.13 – A condição de optante pelo Simples Nacional não dispensa, por si só, a apresentação da documentação econômico-financeira exigida para esta contratação.

12.4.14 – A situação econômico-financeira será demonstrada pelos seguintes índices:

a) **Liquidez Geral – LG:**

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) **Solvência Geral – SG:**

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) **Liquidez Corrente – LC:**

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

12.4.15 – Serão considerados satisfatórios os índices LG, SG e LC superiores a 1, apurados para os exercícios apresentados. Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1, a licitante poderá comprovar, alternativamente, patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% do valor estimado da contratação**, equivalente a **R$ 247.137,72**, mediante as demonstrações do último exercício exigível.

12.4.16 – A comprovação substitutiva de patrimônio líquido mínimo não será cumulada com exigência de capital social mínimo.

12.4.17 – A exigência dos índices considera a necessidade de demonstrar capacidade para suportar a mobilização, a aquisição de materiais e o ciclo financeiro das medições da obra, conforme justificativa integrante do processo.

12.4.18 – A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática. A licitante deverá demonstrar sua aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações contratuais, mediante documentação pertinente à sua situação, sujeita a análise e diligência fundamentadas.

12.4.19 – Quando o documento apresentado indicar situação que demande esclarecimentos, poderão ser realizadas consultas e diligências para verificar seu alcance e a efetiva capacidade econômico-financeira da licitante.

12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REGISTROS PROFISSIONAIS

12.5.1 – Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente, compatível com as atividades que constituem o objeto da contratação.

12.5.2 – Os profissionais indicados deverão possuir registro válido no conselho competente e atribuições compatíveis com as atividades pelas quais se responsabilizarão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.5.3 – A comprovação será realizada mediante certidão de registro da pessoa jurídica e dos profissionais, ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, sujeito à consulta de autenticidade e de situação cadastral.

12.5.4 – Não será exigida inscrição prévia no Estado do Pará como condição de participação. Os vistos ou registros regionais legalmente necessários deverão ser providenciados pela adjudicatária na oportunidade exigida para a contratação e o exercício das atividades.

12.5.5 – Não será exigida propriedade prévia de equipamentos, instalação de escritório local ou contratação exclusiva de profissionais como condição de habilitação.

12.6 – DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

12.6.1 – A licitante deverá indicar equipe técnica que contemple, no mínimo:

a) **um profissional de nível superior legalmente habilitado para a responsabilidade pelos serviços civis e pela coordenação técnica da obra**, engenheiro civil ou outro profissional cujas atribuições legalmente reconhecidas abranjam as atividades sob sua responsabilidade;

b) **um engenheiro eletricista**, regularmente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com as instalações elétricas previstas nos projetos e no escopo da contratação.

12.6.2 – A exigência de engenheiro eletricista decorre da presença de instalações elétricas na obra e da necessidade de assegurar responsabilidade técnica específica pelas interfaces entre os serviços existentes e os serviços a executar, pelas verificações, pelos ensaios e pelas condições de segurança das instalações abrangidas pelo contrato.

12.6.3 – Um mesmo profissional poderá acumular funções exclusivamente se comprovar atribuições legais para todas as atividades assumidas e disponibilidade compatível com sua execução.

12.6.4 – Para cada profissional indicado, serão apresentados:

a) identificação, título profissional, número de registro e função na equipe;

b) certidão de registro profissional ou documento equivalente do conselho competente;

c) declaração de anuência à indicação e de disponibilidade para participar da execução;

d) comprovação de vínculo com a licitante, na forma do item seguinte.

12.6.5 – O vínculo poderá ser demonstrado por:

a) contrato social ou ato societário, quando o profissional for sócio;

b) registro de emprego ou documentação trabalhista equivalente;

c) contrato de prestação de serviços;

d) compromisso de contratação futura, firmado entre a licitante e o profissional, acompanhado de sua anuência expressa, condicionado à adjudicação e à contratação.

12.6.6 – Não será exigido vínculo empregatício exclusivo ou a integração prévia ao quadro permanente como única forma de comprovação da disponibilidade profissional.

12.6.7 – Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução das atividades sob sua responsabilidade. A substituição dependerá de aprovação da Administração e da indicação de profissional de qualificação equivalente ou superior, com atribuições compatíveis.

12.6.8 – As ARTs ou os RRTs relativos à execução contratual serão apresentados antes do início das respectivas atividades, observadas as exigências do conselho competente.

12.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.7.1 – A licitante deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às seguintes parcelas:

a) execução de revestimento cerâmico de paredes internas, ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b) execução de vedações internas com painéis de gesso acartonado, ou sistema similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.7.2 – A comprovação será realizada por atestado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, emitida pelo CREA, ou documentação equivalente do conselho profissional competente, conforme a atividade e o regime de registro aplicável.

12.7.3 – Serão admitidos profissionais distintos para as parcelas, respeitadas suas atribuições legais.

12.7.4 – Não serão exigidos quantitativos mínimos para a qualificação técnico-profissional.

12.7.5 – A CAT deverá estar vinculada ao profissional indicado. Não será exigida CAT em nome da pessoa jurídica.

12.7.6 – O fornecimento de materiais de fechamento externo previsto no item 3.3.1 da planilha não ensejará exigência autônoma de CAT de execução.

12.7.7 – A indicação do engenheiro eletricista constitui requisito de composição e disponibilidade da equipe técnica. Não será exigido atestado adicional de experiência em instalações elétricas como parcela autônoma de qualificação. A capacidade operacional será demonstrada pelas quatro parcelas do quadro do item 12.8.1; a experiência técnico-profissional observará exclusivamente as parcelas de execução indicadas no item 12.7.1.

12.8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.8.1 – A licitante apresentará atestado ou atestados em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às quatro parcelas abaixo, acompanhados da documentação do conselho profissional quando legalmente cabível. As descrições identificam as referências orçamentárias e não afastam soluções tecnicamente equivalentes.

Item da planilha	Descrição da parcela	Unidade	Quantidade orçada	Quantitativo mínimo (50%)
7.1	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m²	400,00	200,00
8.1	Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. af_08/2023_ps	m²	1.037,20	518,60
10.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 25x35 cm aplicadas a meia altura das paredes. af_02/2023_pe	m²	1.198,79	599,395
3.5.1	Painéis de gesso acartonado (ST) — fornecimento e instalação	m²	1.346,70	673,35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.8.2 – Os quantitativos mínimos correspondem a até 50% das quantidades das parcelas selecionadas, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.3 – Será admitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo mínimo de cada parcela, sem exigência de que um único contrato ou atestado reúna todas as quatro parcelas. Um mesmo atestado poderá comprovar mais de uma parcela, desde que permita identificar os serviços e os respectivos quantitativos.

12.8.4 – A comprovação operacional restringe-se aos serviços dos itens 7.1, 8.1, 10.1 e 3.5.1 relacionados no quadro. Não se exigirá atestado autônomo relativo aos demais itens da planilha orçamentária, nem de mero fornecimento de materiais.

12.8.5 – Para os itens 7.1, 8.1, 10.1 e 3.5.1, os atestados deverão comprovar execução de serviços similares às respectivas parcelas, não sendo suficiente a comprovação isolada da venda de materiais. Serão aceitas soluções de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem imposição de dimensões ou códigos de composição idênticos.

12.8.6 – Não serão impostas restrições relativas a marca, município, Estado, localização específica, antiguidade do atestado ou execução anterior em prédio escolar.

12.8.7 – Os atestados deverão permitir identificar, no mínimo:

a) o emitente e os meios de contato disponíveis para conferência;

b) a empresa que executou os serviços ou realizou os fornecimentos;

c) o objeto e as atividades efetivamente realizadas;

d) os quantitativos compatíveis com as parcelas exigidas;

e) o período e o local de execução ou fornecimento;

f) a identificação de quem subscreveu o documento.

12.8.8 – A Certidão de Acervo Operacional – CAO e os demais documentos do conselho competente serão apresentados quando cabíveis, segundo a natureza da atividade e a regulamentação aplicável, sem confusão com a CAT do profissional.

12.8.9 – A documentação do conselho profissional observará a natureza do serviço e o regime de registro aplicável, sem criação de exigência de acervo para o mero fornecimento de materiais.

12.8.10 – A Administração poderá realizar diligências junto aos emitentes e solicitar elementos que esclareçam a execução efetiva, os quantitativos, a participação da licitante ou a autenticidade dos documentos, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.11 – Atestados relativos a serviços executados em subcontratação serão avaliados conforme a efetiva participação comprovada e a regularidade da subcontratação, quando sua autorização for legal ou contratualmente necessária.

12.8.12 – Atestados emitidos em favor de consórcios serão avaliados conforme a participação da licitante e as regras do art. 67, § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.13 – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, acompanhados de tradução para o português, salvo comprovação de inidoneidade da entidade emissora, observadas as formalidades legais aplicáveis.

12.9 – DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

12.9.1 – Será obrigatória a comprovação de conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, considerando a paralisação prolongada, a exposição de componentes existentes e a necessidade de compatibilização entre serviços executados e remanescentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) O prolongado período de paralisação e a existência de serviços parcialmente executados conferem particularidades à retomada. A intervenção exige compatibilizar a estrutura existente em Light Steel Framing – LSF com os serviços remanescentes de cobertura, fechamento externo, isolamento, vedações internas, revestimentos e instalações, observados os projetos, os laudos e o levantamento atualizado da obra.

b) Nesse contexto, o conhecimento das condições locais é necessário para que as licitantes compreendam as interfaces entre os componentes existentes e os novos serviços, as condições aparentes de conservação, os acessos, os espaços disponíveis para mobilização, o armazenamento de materiais e a organização das frentes de trabalho.

c) A avaliação dessas circunstâncias contribui para dimensionar os meios de execução, elaborar o planejamento e formular propostas consistentes com as condições disponibilizadas pela Administração. Busca-se reduzir o risco de incompatibilidades executivas, retrabalho, interrupções e divergências decorrentes do desconhecimento de aspectos aparentes e acessíveis do local.

d) Embora o edital, os projetos, as especificações, as planilhas e os registros técnicos devam apresentar informação suficiente para caracterizar e precificar o objeto, a observação direta permite compreender particularidades espaciais e interfaces da construção existente que não são integralmente percebidas pela leitura isolada dos documentos.

12.9.2 – A comprovação ocorrerá, alternativamente, por atestado de visita técnica emitido pela Administração ou por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico da licitante, em substituição à vistoria, conforme art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e modelos do Anexo VII.

12.9.3 – A ausência de visita presencial não acarretará inabilitação quando apresentada declaração substitutiva válida. Será exigida uma das formas de comprovação previstas no item 12.9.2.

12.9.4 – O agendamento da visita será solicitado ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo e-mail **licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br**, para atendimento pela Secretaria Municipal de Educação e pela fiscalização técnica.

12.9.5 – As visitas serão realizadas mediante agendamento, em dias e horários distintos para os interessados, no período entre a publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão, em horário de expediente das 08h às 14h. Não haverá visita coletiva obrigatória, cobrança de taxa ou limitação a uma única data. O local de encontro será informado na confirmação do agendamento.

12.9.6 – A visita poderá ser realizada por representante credenciado da licitante, preferencialmente acompanhado de profissional habilitado. O atestado identificará a empresa, o participante, a data, o horário e o servidor responsável, admitida emissão eletrônica verificável. Não será exigido original física como única forma de comprovação.

12.9.7 – Esclarecimentos prestados durante visitas que possam influenciar a elaboração das propostas serão formalizados e divulgados aos demais interessados.

12.9.8 – A vistoria ou a declaração substitutiva não afasta a responsabilidade da Administração pela suficiência dos projetos e informações disponibilizadas, nem representa renúncia a direitos relativos a fatos extraordinários ou condições ocultas imprevisíveis, observado o regime legal e a matriz de riscos.

12.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.10.1 – Após o julgamento, a licitante mais bem classificada será convocada para apresentar ou permitir a verificação eletrônica dos seguintes documentos, observada a legislação aplicável:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais legalmente incluídas na certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante, nos termos da legislação correspondente;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante, nos termos da legislação correspondente;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.10.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e outros documentos que, nos termos da legislação, comprovem a regularidade exigida.

12.10.3 – Quando a licitante não estiver sujeita a determinado cadastro ou tributo, deverá comprovar essa condição por documento do órgão competente ou outro meio legalmente idôneo, sujeito à verificação.

12.10.4 – A Administração poderá consultar diretamente os sistemas oficiais e utilizar documentos eletrônicos disponíveis para suprir a comprovação, registrando o resultado no processo.

12.10.5 – Não será exigida prova de inexistência de ações trabalhistas como requisito adicional à regularidade demonstrada na forma da legislação.

12.10.6 – As declarações relativas ao trabalho de menores e à reserva legal de cargos serão apresentadas na habilitação antecedente, conforme item 12.12, sem antecipação da prova de regularidade fiscal.

12.11 – DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.11.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão a documentação de regularidade fiscal e trabalhista na oportunidade prevista neste Edital, ainda que contenha restrição, observados os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11.2 – Existindo restrição, será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.

12.11.3 – A prorrogação será apreciada mediante requerimento apresentado tempestivamente, com decisão motivada da Administração.

12.11.4 – A falta de regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, observadas as consequências legais e a convocação dos remanescentes, quando cabível.

12.11.5 – Esse tratamento não dispensa a comprovação dos requisitos jurídicos, técnicos e econômico-financeiros exigíveis.

12.11.6 – A fruição dos benefícios dependerá do atendimento às condições de enquadramento e aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12 – DAS DECLARAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.12.1 – A licitante apresentará declaração, admitida a forma consolidada e a utilização dos campos próprios do sistema, de que:

a) atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;

d) não se encontra impedida de participar da licitação ou de contratar com a Administração, em razão de sanção ou de outra hipótese legal incidente;

e) comunicará fatos supervenientes que afetem suas condições de participação ou habilitação;

f) dispõe, ou disporá na oportunidade exigida para a execução, dos profissionais, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, sem exigência de propriedade antecipada desses meios;

g) quando pretender usufruir do tratamento favorecido, atende às condições de enquadramento como ME/EPP e aos limites para obtenção dos benefícios legais, inclusive os previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.2 – A proposta deverá conter declaração de que os preços compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.3 – A declaração prevista no item anterior acompanhará a proposta, preservado seu sigilo até a etapa própria.

12.12.4 – A declaração de conhecimento das condições locais observará o item 12.9, inclusive quanto à assinatura pelo responsável técnico quando utilizada em substituição à vistoria.

12.13 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.13.1 – Será exigida garantia de proposta correspondente a **1% do valor estimado da contratação**, no montante de **R$ 24.713,77**, constituída e comprovada até o momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.2 – A garantia observará as condições da seção própria deste Edital e poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à escolha da licitante.

12.13.3 – O documento deverá identificar a licitante, o beneficiário, a Concorrência nº 3.2026-005, o objeto e o valor garantido, observadas as características da modalidade escolhida.

12.13.4 – Não será exigida constituição da garantia com antecedência adicional ao prazo de apresentação da proposta.

12.13.5 – A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual nem com a garantia adicional eventualmente exigível em razão do valor da proposta vencedora.

12.14 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.14.1 – Os consórcios observarão as condições de participação deste Edital e do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

b) indicação da empresa líder e dos poderes de representação;

c) definição das participações e das obrigações das consorciadas;

d) compromisso de responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, na licitação e na execução contratual.

12.14.2 – Cada consorciada apresentará seus documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e as declarações que lhe forem individualmente aplicáveis, na oportunidade prevista neste Edital.

12.14.3 – Para a habilitação técnica e econômico-financeira, será admitido o somatório das capacidades das consorciadas, na forma da lei e das regras deste Edital, respeitadas as atribuições profissionais e a participação comprovada nas experiências apresentadas.

12.14.4 – Caso seja necessária a comprovação substitutiva de patrimônio líquido mínimo, será aplicado acréscimo de 10% sobre a exigência individual, resultando no valor de **R$ 271.851,49**, admitido o somatório na forma legal.

12.14.5 – O acréscimo não se aplica ao consórcio composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

12.14.6 – É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

12.14.7 – O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e seu registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado.

12.15 – DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

12.15.1 – O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer o conteúdo dos documentos, verificar sua autenticidade e apurar condições existentes na data pertinente à participação e à habilitação.

12.15.2 – Após a entrega dos documentos, a substituição ou apresentação de novos documentos observará as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:

a) complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15.3 – Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível às licitantes.

12.15.4 – A diligência não poderá criar requisito novo de habilitação nem permitir que a licitante constitua posteriormente condição material que deveria possuir na data exigida.

12.15.5 – As solicitações e respostas serão registradas no sistema eletrônico. O prazo concedido será compatível com a providência solicitada, com tratamento isonômico.

12.15.6 – Quando houver suspensão da sessão para diligência, sua retomada será comunicada no sistema com antecedência mínima de vinte e quatro horas, registrando-se a ocorrência.

12.15.7 – Não será promovida inabilitação por falha meramente formal que não comprometa a aferição dos requisitos, a autenticidade do documento ou a segurança da contratação.

12.16 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.16.1 – A análise dos documentos técnicos poderá ser submetida à equipe de engenharia ou a profissional habilitado da Administração, mediante manifestação fundamentada sobre compatibilidade de experiências, quantitativos, atribuições profissionais e composição da equipe.

12.16.2 – Será habilitada a licitante que comprovar os requisitos exigíveis na etapa antecedente. A participação na disputa não dispensa a posterior verificação da regularidade fiscal e dos demais documentos cuja apresentação tenha sido expressamente diferida.

12.16.3 – A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada, registrada no sistema e disponibilizada às participantes.

12.16.4 – Somente as licitantes habilitadas na etapa antecedente prosseguirão à abertura das propostas e à disputa, observada a disciplina dos recursos e seus efeitos.

12.16.5 – Será assegurada oportunidade de manifestação imediata da intenção de recorrer da decisão de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão. A apresentação das razões e a apreciação dos recursos observarão o art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a seção de recursos deste Edital, em fase recursal única.

12.16.6 – Encerrada a habilitação antecedente, não caberá exclusão por motivo relacionado à matéria já apreciada, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, sem prejuízo da verificação fiscal legalmente posterior.

12.16.7 – Se a licitante mais bem classificada não comprovar a regularidade exigível após o julgamento, observado o tratamento legal das ME/EPP, o Agente de Contratação examinará a situação da próxima classificada e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

12.16.8 – A licitante responderá pela legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados. A constatação de falsidade será apurada mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das consequências legais cabíveis.

13 MEDIÇÕES

13.1. Aplicam-se integralmente os critérios do TR e do contrato. A contratada apresentará ART/RRT de execução e de cada disciplina necessária antes dos serviços correspondentes, equipe habilitada, plano de segurança, planejamento executivo e diário de obra.

13.2. Será realizado registro inicial conjunto das condições existentes, com fotos, inventário dos componentes aceitos e delimitação das recuperações contratadas. Esse registro não cria autorização para executar itens novos nem altera preços ou quantidades unilateralmente.

13.3. A fiscalização registrará inspeções e liberações de serviços ocultos, ensaios e medições. O recebimento será formal e detalhado, com correção das não conformidades, sem afastar a responsabilidade legal por qualidade, solidez e segurança.

13.4. As medições serão mensais e corresponderão aos serviços efetivamente executados e aceitos no período, com base nas unidades da planilha, memórias de cálculo e critérios das especificações. Aplicam-se os preços unitários contratados; o valor global estimado não constitui obrigação de pagamento de serviço não executado.

13.5. A medição será apresentada até o quinto dia útil do mês seguinte e será aprovada ou devolvida motivadamente pela fiscalização em até dez dias úteis. Não serão medidos serviços em desacordo, materiais apenas estocados ou quantidades acima das contratadas sem a formalização legal pertinente.

14 RECURSOS

14.1. A intenção de recorrer contra habilitação e julgamento será manifestada imediatamente na respectiva oportunidade, sob pena de preclusão, assegurado prazo operacional razoável e divulgado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Com inversão, o prazo de três dias úteis para razões tem início na intimação ou lavratura da ata de julgamento; a apreciação ocorrerá em fase única. Contrarrazões em igual prazo da intimação ou divulgação do recurso, com acesso aos elementos indispensáveis.

14.2. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar em três dias úteis ou encaminhar à superior, a qual decidirá em até dez dias úteis do recebimento, na forma do art. 165. O efeito suspensivo segue o art. 168. A autoridade competente adjudicará e homologará após o encerramento dos recursos e o controle de regularidade.

15 CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. A licitante acompanhará a sessão e responderá por sua conexão e pelas mensagens do sistema. A desconexão do agente será registrada. Persistindo por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e sua retomada será comunicada com antecedência mínima de 24 horas. Indisponibilidade geral da plataforma será tratada de forma documentada e isonômica, sem penalização automática por falha comprovada do provedor.

16 GARANTIA

16.1. A garantia de execução será de 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96, § 1º, à escolha do contratado, sem exigência automática de seguro com retomada. Cobrirá a vigência e será reforçada/endossada nas alterações pertinentes. Liberação e execução observarão os arts. 97 a 100 e a minuta contratual.

16.2. A garantia de proposta será de 1% do orçamento aprovado e observará a seção 9. A garantia adicional para proposta inferior a 85% seguirá a seção 11. As três garantias são distintas.

17 ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. O adjudicatário será convocado para assinatura em cinco dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita. Se optar por seguro-garantia de execução, será respeitado o prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura, conforme art. 96, § 3º; a convocação será ajustada a esse prazo.

17.2. A assinatura depende da garantia de execução, manutenção da habilitação, registro do consórcio quando houver, poderes de representação e documentos contratuais pertinentes. A recusa injustificada observará as consequências dos arts. 58 e 90, mediante procedimento regular.

17.3. A Administração divulgará o contrato e aditivos no PNCP no prazo legal do art. 94. A ordem de serviço pressupõe eficácia contratual, disponibilidade da área, projetos aprovados, licenças pertinentes e designação da fiscalização.

17.4. Concluída a fase recursal, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado, observados o art. 71 e o controle de regularidade.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A medição será apresentada na forma do item 13. Após sua aprovação, a contratada emitirá a nota fiscal e os documentos de cobrança. O atesto ocorrerá em até cinco dias úteis da apresentação regular, e o pagamento em até trinta dias corridos do atesto, mediante regular liquidação e crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141.

18.2. Havendo divergência parcial, será liberada a parcela incontroversa, conforme art. 143. Irregularidade fiscal superveniente será apurada e não autoriza, por si, retenção de contraprestação de serviço efetivamente aceito. Retenções tributárias observarão a lei e a situação do contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.3. Não haverá adiantamento. O atraso imputável à Administração, sem contribuição da contratada, será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, do vencimento ao efetivo pagamento. A correção por mora não se confunde com o reajuste anual pelo INCC-DI/FGV.

19 REAJUSTE

19.1. O reajuste observará o interregno mínimo de doze meses, contado da data-base de junho de 2026 do orçamento de referência, pelo INCC-DI/FGV, para as obrigações alcançadas pelo reajustamento, observadas as condições legais e a responsabilidade por atrasos. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2. A fórmula será R = V x (I/I0 - 1), em que V é o valor elegível da parcela contratual, I0 é o índice da data-base e I o do aniversário correspondente. A atualização por atraso de pagamento não se confunde com reajuste anual.

19.3. Alterações e reequilíbrio observarão os arts. 124 a 136 e a distribuição da seção 14 do Anexo I. A visita não transfere os riscos de projeto insuficiente, condições ocultas imprevisíveis ou alterações ordenadas pela Administração.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As condutas do art. 155 poderão ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar por até três anos ou inidoneidade de três a seis anos, nos termos dos arts. 156 a 163, conforme a infração, sua gravidade, danos, circunstâncias e competência decisória.

20.2. A multa moratória é de 0,1% por dia corrido sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Após trinta dias de atraso relevante, poderá ser apurada inexecução, sem conversão automática nem dispensa de motivação. O recolhimento não afasta o dever de concluir ou reparar.

20.3. Para inexecução parcial relevante, será aplicada multa compensatória de 10% da parcela inadimplida; para inexecução total ou recusa injustificada de contratação, 10% do valor contratual ou da proposta convocada; para fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, até 20% desse valor, conforme dosimetria. Na aplicação da multa sancionatória do art. 156, § 3º, serão respeitados os limites de 0,5% e 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, inclusive ao ajustar bases por parcela.

20.4. Não haverá cumulação de multas moratória e compensatória pelo mesmo atraso sem dedução e fundamentação que evitem dupla punição pelo mesmo fato.

20.5. A aplicação observará contraditório, defesa de quinze dias úteis nos termos legais, processo de responsabilização quando exigível, recurso ou reconsideração e competência própria. Execução da garantia e desconto de valores dependem de decisão válida e notificação do garantidor, quando cabível.

21 FORO

21.1. As controvérsias judiciais observarão o foro da sede da Administração, na forma do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os atos e decisões serão motivados e acessíveis. A Administração poderá promover diligências legalmente admissíveis e corrigir falhas materiais, com respeito à igualdade e ao sigilo da etapa própria.

22.2. Na contagem de prazos observar-se-á o art. 183. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação, sem criação posterior de exigências. As controvérsias judiciais serão submetidas ao foro da sede da Administração, na forma do art. 92, § 1º.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22.3. Integram o edital os Anexos I a X relacionados e redigidos a seguir. Os arquivos técnicos do Anexo I constituem volumes externos, que devem acompanhar a publicação na versão aprovada.

22.4. O Edital e seus anexos serão divulgados integralmente no PNCP, na plataforma, no sítio municipal e nos controles aplicáveis do TCM-PA, com publicação de extrato no diário oficial e em jornal diário de grande circulação, conforme o art. 54, § 1º. Alteração relevante observará republicação e reabertura do prazo legal.

Anexo I Termo de Referência e documentos técnicos

Anexo II Minuta do Contrato

Anexo III Carta proposta

Anexo IV Carta de apresentação da documentação

Anexo V Declaração de enquadramento ME EPP

Anexo VI Modelo de declarações

Anexo VII Comprovação de conhecimento das condições locais

Anexo VIII Indicação do responsável técnico e termo de anuência

Anexo IX Declaração de saúde e segurança do trabalho

Anexo X Declaração relativa ao artigo 9 da Lei 14133

Eldorado do Carajás/PA, 03 de novembro de 2026.

Eder Rabelo Martins:82992012 68

Assinado digitalmente por Eder Rabelo Martins:82992012 68
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=43339476000164, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Eder Rabelo Martins:82992012 68
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Eder Rabelo Martins
Diretor de Licitações e Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 3.2026-005

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 84.139.633/0001-75, com sede na Rua Rio Vermelho, nº 01, Km 100, Centro, CEP 68524-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por Márcia Carvalho de Almeida, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 15/2025, observada sua competência de representação, doravante CONTRATANTE, e a empresa [PREENCHER: razão social], CNPJ [PREENCHER], com sede [PREENCHER], representada por [PREENCHER: nome e poderes], doravante CONTRATADA, celebram este contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-005, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto é a conclusão da Construção da Creche/Pré-Escola 002 (100681), PAC 2, bairro Abaeté, Eldorado do Carajás/PA, pelo sistema Light Steel Frame, incluindo os serviços remanescentes e recuperações expressamente discriminados no Anexo I e no orçamento aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam o contrato o Edital da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-005, o TR e seus volumes técnicos identificados por revisão, a planilha e composições, o cronograma, a matriz de riscos, a proposta vencedora e os atos formais do procedimento, independentemente de transcrição.

2.2. O contrato não abrange serviços preexistentes aceitos para novo pagamento nem obriga a contratada a executar objeto indefinido. Divergências serão submetidas à fiscalização e à autoridade competente, sem alteração unilateral da solução técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de doze meses da assinatura, com eficácia na forma do art. 94. A execução será de 180 dias corridos da data fixada na Ordem de Serviço; o início e a mobilização ocorrerão em até dez dias corridos incluídos nesse prazo.

3.2. Mobilização, execução, correções e recebimentos terão cronograma compatível. Em contrato por escopo, a não conclusão no período observará o art. 111, com registro de prorrogação e causas, sem afastar mora e sanções quando houver culpa da contratada.

3.3. Paralisações determinadas serão formalizadas, com inventário do estado da obra, preservação, atualização do cronograma e demais providências dos arts. 115 e 137. A contratada não poderá abandonar o canteiro sem observar suas obrigações de segurança e as hipóteses legais de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O preço global é de R$ [PREENCHER: valor adjudicado], conforme proposta e planilhas ajustadas. Inclui os custos diretos e indiretos do escopo, encargos e tributos incidentes, sem duplicidade ou cobrança posterior de custo ordinário já compreendido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação do exercício de 2026: atividade 1201 12 365 0003 1.040 - Construção, reforma e/ou ampliação de creche e/ou escola de educação infantil - FUNDEB; fonte 15420000; elemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. As dotações dos exercícios seguintes serão indicadas após aprovação da lei orçamentária e disponibilidade.

5.2. A execução das despesas observará a legislação orçamentária, o prévio empenho e as condições de pagamento deste contrato. Para exercícios subsequentes, aplicar-se-á a disciplina do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada prestará garantia comum de execução de 5% do valor inicial, de R$ [PREENCHER], pela modalidade escolhida dentre as do art. 96, § 1º, e manterá cobertura durante a vigência e alterações pertinentes.

6.2. Se optar por seguro, será observado prazo mínimo de um mês da homologação antes da assinatura, nos termos do art. 96, § 3º. O seguro atenderá ao art. 97 e permanecerá vigente independentemente do pagamento do prêmio pelo contratado. Não se impõe cláusula de retomada sem decisão expressa e prévia no edital.

6.3. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, haverá garantia adicional, distinta da comum, de R$ [PREENCHER: orçamento aprovado menos proposta], conforme art. 59, § 5º. A garantia de proposta de 1% será liberada na forma do edital, sem conversão automática em garantia contratual.

6.4. A cobertura será recomposta se utilizada e reforçada/endossada em caso de alteração pertinente de valor ou prazo. O garantidor será notificado do início de processo de descumprimento quando legalmente exigido, e a execução decorrerá de obrigação regularmente apurada.

6.5. Liberação após fiel execução ou extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100, com atualização monetária da caução em dinheiro. A liberação não extingue responsabilidade por vícios ou dano.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será indireta, por empreitada por preço unitário. As medições remunerarão quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas, aos preços unitários contratados, com observância da planilha, do cronograma e dos procedimentos de alteração previstos na lei.

7.2. Local: Rua Boa Esperança, nº 23, Km 2, bairro Abaeté, Eldorado do Carajás/PA, conforme os documentos do empreendimento. A Ordem de Serviço observará os requisitos do Edital e do TR, inclusive eficácia, garantias, liberação do local, projetos e autorizações.

7.3. A contratada manterá a equipe indicada na habilitação, inclusive profissional habilitado para serviços civis e coordenação e engenheiro eletricista para a disciplina elétrica, conforme Edital e TR. Apresentará ART/RRT das atividades antes de seu início, preposto, planejamento de segurança e cronograma readequado. O registro inicial conjunto distinguirá o existente, o aproveitável, as recuperações e o novo, com evidência fotográfica.

7.4. A execução obedecerá aos procedimentos do TR para LSF, fachadas, serviços ocultos, instalações, ensaios e documentação. Comunicação de condição insegura ou divergência será imediata e escrita, com medidas de preservação e sem inovação de escopo por iniciativa própria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação integral. Admite-se subcontratação parcial de até 30% do valor do contrato, mediante autorização prévia, vedada para a coordenação global e as parcelas relevantes exigidas da vencedora. Permanecerá integral a responsabilidade da contratada, conforme art. 122.

CLÁUSULA NONA DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão será exercida por Carlindomar Lacerda, Portaria nº 244/2026; a fiscalização administrativa da Educação, por Cláudia Correia Xavier de Almeida, Portaria nº 111/2025; e a fiscalização técnica, por Jean Carlos da Mota Sarcedo, engenheiro civil, CREA-PA 1516847989, Portaria nº 455/2026, com vinculação das designações a esta contratação e substituição nos termos dos atos próprios.

9.2. A fiscalização registrará ocorrências, inspeções, serviços ocultos, testes, medições e correções. Questões fora de sua competência serão levadas à autoridade. A atuação fiscal não transfere a responsabilidade executiva nem autoriza acréscimo sem formalização.

9.3. Preposto da contratada: [PREENCHER: nome e contato]. Alterações de preposto ou de responsável técnico serão comunicadas, com manutenção da capacidade e aprovação quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA DA MEDIÇÃO

10.1. As medições serão mensais e corresponderão às quantidades efetivamente executadas e aceitas, aos preços unitários contratados, comprovadas por boletim, memórias, fotos, inspeções e ensaios. A contratada apresentará a medição até o quinto dia útil do mês seguinte; a fiscalização a aprovará ou devolverá motivadamente em até dez dias úteis. Não serão pagos materiais apenas estocados, serviços preexistentes ou adicionais sem formalização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal será apresentada após aprovação da medição, com os documentos exigíveis. O atesto ocorrerá em até cinco dias úteis da apresentação regular, e o pagamento em até trinta dias corridos do atesto, mediante liquidação e observância da ordem cronológica do art. 141.

11.2. Erro ou controvérsia será delimitado e comunicado para correção. A parcela incontroversa será paga nos termos do art. 143. Irregularidade fiscal superveniente será tratada administrativamente e não impede, por si só, o pagamento do serviço efetivamente aceito.

11.3. Não haverá adiantamento. O atraso imputável à Administração será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, do vencimento ao efetivo pagamento, sem confusão com reajuste anual ou revisão extraordinária.

11.4. A contratada manterá dados bancários de sua titularidade e informará alterações por canal autenticável. Pagamento a subcontratada não ocorrerá automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE

12.1. O reajuste observará interregno mínimo de doze meses contado da data-base de junho de 2026 do orçamento de referência, pelo INCC-DI/FGV. A fórmula será R = V x (I/I0 - 1), com V correspondente às parcelas elegíveis, I0 da data-base e I do aniversário. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2. O reajuste não se conta da proposta ou da assinatura se esses marcos diferirem do orçamento. Índice substituto dependerá de critério legal e técnico e da formalização pertinente. Mora, reajuste e revisão extraordinária são institutos distintos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.3. A revisão por fatos extraordinários obedecerá ao art. 124, II, d, à matriz e à demonstração do nexo e do impacto líquido, descontadas coberturas e medidas mitigadoras. O pedido não será negado genericamente em razão da vistoria.

12.4. A Administração decidirá requerimentos em até trinta dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente uma vez por igual período, conforme art. 123. Pedido de reequilíbrio e de restabelecimento seguirá os prazos específicos e será formulado no tempo legal, sem interromper automaticamente obrigações não afetadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada executará com segurança, qualidade, equipe habilitada e materiais conformes, manterá a habilitação, as garantias, diário e documentação técnica, cumprirá encargos de sua atuação, destinará resíduos regularmente e reparará os defeitos de sua responsabilidade.

13.2. A contratada observará a reserva legal de cargos, normas trabalhistas e de segurança, proibições de trabalho infantil irregular e de práticas ilícitas. Responderá por danos causados na execução, sem afastamento pela fiscalização, conforme art. 120.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A Administração disponibilizará área e informações aprovadas, decidirá consultas, fiscalizará, medirá, pagará o devido e providenciará atos de sua competência. Não transferirá à contratada indefinições essenciais do projeto ou encargos públicos não atribuídos validamente.

14.2. As obrigações complementares do TR integram esta cláusula, inclusive preservação do existente, testes, serviços ocultos e documentação de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A conclusão será comunicada por escrito. Recebimento provisório por termo detalhado, em até quinze dias corridos da comunicação, e definitivo por servidor ou comissão designada, em até noventa dias corridos do provisório, condicionados aos testes e correções, conforme os prazos do TR.

15.2. O recebimento verificará projetos, funcionamento das instalações abrangidas, acessibilidade, limpeza, documentação de testes, as built, manuais e garantias pertinentes. Pendências serão delimitadas, com responsável e prazo, sem presunção de aceite tácito.

15.3. O recebimento não afasta a responsabilidade objetiva por solidez, segurança e funcionalidade por no mínimo cinco anos, conforme art. 140, § 6º, nem as demais responsabilidades e garantias legais. Não transforma a contratada em responsável automática por vício preexistente oculto fora do escopo validamente atribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA MATRIZ DE RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Aplica-se a matriz da seção 14 do Anexo I. Produtividade e fornecimentos ordinários são riscos da empresa; projetos, área e decisões administrativas permanecem sob responsabilidade administrativa; riscos ocultos ou extraordinários terão o tratamento específico da matriz e da lei.

16.2. Alterações de projeto e escopo não serão executadas por ordem informal. Reequilíbrio e aditivos não servirão para remunerar em duplicidade serviços ou erro empresarial ordinário comprovadamente alocado à contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Aplicam-se os arts. 124 a 136. Alterações terão motivação, análise técnica de preços e quantitativos, disponibilidade e formalização no momento legal. O objeto não poderá ser transfigurado.

17.2. Os limites de acréscimos e supressões serão os aplicáveis à classificação jurídica da obra. Não se presume limite de 50% para esta conclusão por simples referência a reforma. Serviços novos e impactos seguirão os critérios legais de preços e preservação do desconto global.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicam-se as condutas e o procedimento dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios da seção 20 do Edital, com contraditório, defesa e recursos legais.

18.2. Multas aplicáveis: mora de 0,1% por dia corrido da parcela em atraso, até 10% dessa parcela; inexecução parcial relevante, compensatória de 10% da parcela não cumprida; total ou recusa de contratação, 10% do contrato ou proposta convocada; fraude, falsidade ou inidoneidade, até 20%, com dosimetria e respeito aos limites legais de multa sancionatória de 0,5% a 30% do contrato licitado ou celebrado.

18.3. Advertência, impedimento por até três anos e inidoneidade de três a seis anos observarão pressupostos e competência legais. Não se cumularão multas pelo mesmo fato sem fundamentação e abatimento pertinentes. A aplicação não afasta reparação do dano comprovado.

18.4. Valores poderão ser cobrados ou compensados de forma legal após apuração e notificação. Não haverá retenção indiscriminada de pagamentos por simples instauração de processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação e processo regular. Serão levantados serviços aceitos, pagamentos, materiais e condições do canteiro, danos, garantias e medidas para preservar patrimônio e segurança.

19.2. A contratada terá os direitos legais em caso de suspensão ou inadimplemento administrativo, sem renúncia genérica. A Administração adotará as providências de continuidade cabíveis, sem dispensa de nova instrução quando necessária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.1. As partes observarão a Lei nº 12.846/2013 e as regras de conflito de interesses e proteção de dados aplicáveis. Dados necessários à transparência serão divulgados por dever legal; informações pessoais sem pertinência serão protegidas.

20.2. O contrato e aditivos serão publicados no PNCP no prazo do art. 94, além das divulgações complementares cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

21.1. Requerimentos e notificações serão escritos e registrados no processo, pelo e-mail institucional licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br e pelos canais formalmente indicados pelas partes. Não se adota arbitragem por mera transcrição de cláusula de ART de orçamento.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas a vinculação ao edital e as condições pactuadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1. O foro será o da sede da Administração, na forma do art. 92, § 1º. Casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável.

Eldorado do Carajás/PA, [PREENCHER: data].

CONTRATANTE: [PREENCHER: representante e assinatura].

CONTRATADA: [PREENCHER: representante e assinatura].

Testemunhas, quando adotadas: [PREENCHER].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo III

Carta proposta

À Comissão/Agente de Contratação do Município de Eldorado do Carajás/PA.

Concorrência Eletrônica nº 3.2026-005. Processo administrativo referente à Concorrência nº 3.2026-005.

Empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], endereço [PREENCHER], representante [PREENCHER], contato [PREENCHER].

Apresentamos proposta para conclusão da Construção da Creche/Pré-Escola 002 (100681), PAC 2, bairro Abaeté, conforme edital e anexos, pelo preço global de R$ [PREENCHER], por extenso [PREENCHER].

Prazo de execução: 180 dias corridos da ordem de serviço, com início em até dez dias incluídos nesse prazo. Validade da proposta: noventa dias da apresentação. Regime: empreitada por preço unitário, nos termos do edital.

Declaramos que o preço abrange integralmente os custos do escopo e os direitos trabalhistas assegurados na Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Apresentamos garantia de proposta de 1% do orçamento aprovado, por modalidade [PREENCHER], emitente [PREENCHER], instrumento [PREENCHER], valor R$ [PREENCHER], vigência [PREENCHER], beneficiário [PREENCHER], com comprovação anexada no campo próprio.

Integram a proposta: planilha readequada com quantidades e preços, composições e BDI/encargos, cronograma de eventos readequado e demais documentos exigíveis. Não alteramos unilateralmente quantidades ou soluções do projeto aprovado.

Dados bancários para eventual contratação: [PREENCHER: instituição, agência e conta de titularidade da empresa].

Local, data e assinatura do representante: [PREENCHER].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo IV

Carta de apresentação da documentação

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], por seu representante [PREENCHER], apresenta os documentos de habilitação para a Concorrência Eletrônica nº 3.2026-005, conforme relação anexa, indicando contato para diligências [PREENCHER].

Declara conhecer a ordem de fases do edital e que os documentos fiscais serão exigidos na etapa legal posterior ao julgamento. A presente carta não substitui documentos ou declarações específicos nem altera seus marcos de comprovação.

Relação de documentos e arquivos: [PREENCHER].

Local, data e assinatura: [PREENCHER].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo V

Declaração de enquadramento ME EPP

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], declara, sob responsabilidade legal, enquadrar-se como [PREENCHER: ME ou EPP], preencher as condições do art. 3º da LC nº 123/2006 e não incidir nas exclusões legais.

Para fruição dos benefícios, declara que, no ano-calendário da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassaram o limite admitido pelo art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerados os critérios legais aplicáveis. Compromete-se a informar mudança relevante de condição.

Esta declaração será apresentada apenas por quem pretender o enquadramento/benefício. Empresas de outro porte não declararão situação que não possuem.

Local, data e assinatura: [PREENCHER].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo VI

Modelo de declarações

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], declara que responde pela autenticidade das informações e documentos, que não oferecerá vantagem indevida, não praticará conluio ou fraude e observará a legislação anticorrupção na participação e execução.

Compromete-se a comunicar fatos que afetem a legitimidade de sua participação. A declaração não substitui apuração regular, não presume culpa nem importa renúncia a defesa ou a direitos contratuais legais.

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], declara não incidir em vínculo impeditivo de participação ou contratação, inclusive aqueles do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, entre seus dirigentes e as autoridades ou agentes pertinentes ao certame, na extensão legal.

Declara ter verificado vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis relevantes e relações de cônjuge, companheiro ou parentesco abrangidas pelo dispositivo, comunicando qualquer situação que demande exame pela Administração. Não se amplia a vedação genericamente a todo parentesco com servidor sem relação legal impeditiva.

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], declara atender aos requisitos de habilitação do edital, respondendo pela veracidade das informações, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, também, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º.

A empresa ME/EPP que detenha restrição fiscal ou trabalhista sujeita a regularização legal deverá informá-la, sem prestar declaração materialmente falsa: [PREENCHER, quando aplicável].

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], declara cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis ao seu quadro, e as demais normas específicas pertinentes, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Quando não sujeita à cota legal, informa sua situação e fundamento: [PREENCHER]. Compromete-se a manter a observância durante a execução e a apresentar os comprovantes legalmente exigíveis.

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], declara, para os fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição, não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo aprendiz a partir de quatorze anos, na forma legal.

Emprega aprendiz nessa condição: [PREENCHER: sim ou não, quando pertinente].

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], declara não estar impedida de participar ou contratar nas hipóteses legais aplicáveis à presente licitação, consideradas a abrangência e a duração das sanções que eventualmente lhe atinjam.

Compromete-se a comunicar fato superveniente e a não utilizar interposta pessoa para contornar sanção. A Administração poderá verificar os registros oficiais, assegurada manifestação quanto a eventual impedimento identificado.

Local, data e assinatura do representante legal: [PREENCHER].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo VII

Comprovação de conhecimento das condições locais

Apresentar uma das duas formas abaixo, conforme a opção do licitante. A declaração substitutiva tem a eficácia prevista no art. 63, § 3º, e deve ser assinada pelo responsável técnico.

Modelo A Atestado de visita técnica

Atestamos que a empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], por seu representante [PREENCHER: nome e credencial], realizou visita à obra de conclusão da Creche/Pré-Escola 002 (100681), PAC 2, bairro Abaeté, em [PREENCHER: data e horário], tendo sido disponibilizado acesso às áreas autorizadas e às informações administrativas pertinentes.

O participante pôde observar as condições aparentes de acesso, implantação e estrutura existente. O atestado não certifica inexistência de vícios ocultos nem substitui os projetos e levantamentos de responsabilidade da Administração.

Empresa e participante: [PREENCHER: assinatura].

Servidor responsável pela visita: [PREENCHER: nome, cargo, matrícula funcional e assinatura].

Modelo B Declaração substitutiva pelo responsável técnico

Eu, [PREENCHER: nome], [PREENCHER: título e conselho/registro], responsável técnico da empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], declaro, para fins do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para conclusão da Creche/Pré-Escola 002 (100681), PAC 2, bairro Abaeté, conforme o acervo e esclarecimentos disponibilizados.

A empresa opta por substituir a vistoria por esta declaração, assumindo a formulação da proposta e os riscos ordinários validamente alocados. Declaro conhecimento do estágio de retomada, do sistema LSF existente e das interfaces do escopo definido. Esta declaração não importa renúncia aos direitos legais relativos a condições ocultas imprevisíveis, omissões de projeto ou fatos extraordinários.

Local e data: [PREENCHER].

Responsável técnico: [PREENCHER: assinatura e registro].

Representante legal da empresa: [PREENCHER: assinatura].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo VIII

Indicação do responsável técnico e termo de anuência

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], indica o(s) profissional(is) abaixo para execução da conclusão da Creche/Pré-Escola 002 (100681), PAC 2, bairro Abaeté, conforme escopo e atribuições exigidas.

Nome	Formação e função	Conselho e registro	Forma de vínculo e atribuições
[PREENCHER]	Responsabilidade pelos serviços civis e coordenação técnica	[PREENCHER]	[PREENCHER]
[PREENCHER]	Engenheiro eletricista — instalações elétricas	[PREENCHER]	[PREENCHER]

O profissional declara sua anuência, disponibilidade e conhecimento do escopo. O vínculo poderá ser por contrato social, trabalho, prestação de serviços ou compromisso de futura contratação. A substituição dependerá de experiência equivalente ou superior e aprovação administrativa. Esta indicação não substitui os documentos de acervo profissional nem a ART/RRT de execução no momento próprio.

Local e data: [PREENCHER]. Assinatura do representante legal: [PREENCHER]. Assinatura e registro do profissional: [PREENCHER].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo IX

Declaração de saúde e segurança do trabalho

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], compromete-se a executar os serviços em conformidade com as normas de saúde e segurança aplicáveis, com organização do canteiro, medidas de proteção coletiva e individual, treinamento, controle de acesso e profissionais habilitados para as atividades de risco.

Apresentará os programas e registros legalmente exigíveis antes das frentes correspondentes e comunicará acidentes e riscos à fiscalização, sem atribuir à Administração os encargos próprios de empregadora.

Local, data e assinatura: [PREENCHER].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo X

Declaração relativa ao artigo 9 da Lei 14133

A empresa [PREENCHER], CNPJ [PREENCHER], declara que sua participação não utiliza agente público do órgão licitante em situação vedada pelo art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nem mecanismo destinado a contornar impedimentos ou conflito de interesses.

Compromete-se a informar fato superveniente relevante e aceita a verificação das informações em diligência, assegurados os direitos processuais legais.

Local, data e assinatura: [PREENCHER].